



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1806/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que se trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 1769, de 06 de novembro de 2018, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetitinga para o exercício financeiro de 2019”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 14 de novembro de 2019.


ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

